

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Senhor Bom Jesus, 75, Centro, CEP 39490-000–Bonito de Minas-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.493./0001-83, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Pedro Pires da Rocha, torna público que quando do desfecho do processo seletivo público simplificado nº 002/2019, não logrou êxito na contratação de agentes comunitários de saúde, para atuarem nas micro-áreas (05, 12, 13, 16, 22, 24 e 26). Em face disto, o Município, tornar público que estarão abertas, novas inscrições, no período de (09 á 18) de julho de 2019, para o “**Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2019**”, objetivando a futura contratação temporária de “**Agente Comunitário de Saúde**”, para prestarem serviços nas respectivas micros áreas (05, 12, 13, 16, 22, 24 e 26) conforme detalhado no anexo I, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 730, de 23 de abril de 2.019, que autoriza a contratação temporária de “**Agentes Comunitários de Saúde**” para atender à situação de excepcional interesse público, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, lei esta que regulamentou os serviços de agentes comunitários de saúde, bem como em observância ainda no que couber aos termos das Normas do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado de nº 003/2019, não segue a disciplina de concurso público, conforme dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, contudo isto, é feito em obediência aos princípios constitucionais, dentre eles os princípios básicos da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade, e no que couber com aplicação dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 Considerando as regras dispostas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, em face das peculiaridades pertinentes a “**agentes comunitários de saúde**” e, considerando a extensão demográfica do Município de Bonito de Minas, foram constituídas 26 (vinte e seis) micro áreas, identificadas como sendo na área urbana e área rural, conforme constou do anexo I, do processo seletivo publico simplificado nº 002/2019.

1.3 Considerando que no desfecho do processo seletivo publico simplificado nº 002/2019, o Município não logrou êxito na contratação de “**agentes comunitários de saúde**”, para prestarem serviços nas micro-áreas nº (05, 12, 13, 16, 22 e 24) localizadas na zona rural, bem como em decorrência de fato superveniente ficou ainda descoberta a micro-área nº (26), localizada na sede do Município, conforme detalhado no anexo I, totalizando 07 (sete) vagas para “**agentes comunitário de saúde**”, considerando que para cada micro-área será objeto de contratação de 01 (um) agente.

1.4 Conforme dispõe o termo da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, a documentação e a condição para a realização dos procedimentos de inscrição, encontram-se detalhadas no item 4 (quatro) deste edital.

1.5 O candidato para gozar do direito de sua inscrição deverá comprovar residência na micro-área em que se inscrever, conforme dispõe o art. 6º, inciso I da Lei 10.350, de 05 de outubro de 2006, conforme detalhado ainda no subitem 4.3.2 deste edital.

1.6 Os procedimentos de avaliação documentação será realizado pela Comissão Especial devidamente constituída através da Portaria nº 005, de 23 de abril de 2019, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Decreto Municipal nº 711, de 03.01.2019.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial deste Processo Seletivo Publico Simplificado, dar-se-á através de avisos publicado no “Diário Oficial do Estado”, e afixado o respectivo aviso nos “Quadros de Avisos” localizados no hall de entrada do Prédio da Prefeitura (Praça Senhor Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas) e no quadro localizado no hall de entrada da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Ranulfo Corrêa Saraiva, 135 - Centro - Bonito de Minas, onde o inteiro teor do edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DA FUTURA CONTRATAÇÃO

3.1 – Das atribuições

3.1.1 Consideram-se atividades do “**Agente Comunitário de Saúde**” na sua área de atuação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamentou o § 5º do artigo 151 da Constituição Federal, lei esta que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, conforme segue:

“Art.3º O “**Agente Comunitário de Saúde**” tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS”.

Parágrafo Único: São considerados atividades do “**Agente Comunitário de Saúde**”, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;

IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde;

V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e;

VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

3.2 – Das condições da futura Contratação

3.2.1 O caráter jurídico do futuro contrato a ser firmado é administrativo, não gerando o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.2.2 O regime de previdência da função de “**Agente Comunitário de Saúde**” será o Regime Geral da Previdência Social do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

3.2.3 O futuro contrato a ser celebrado com o Município, terá a vigência de 12 (doze) meses e em observância ao interesse público, poderá ter sua vigência prorrogada por uma única vez e por igual período.

3.2.4 A Carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas trabalhadas.

3.2.5 O salário mensal será no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), conforme disposto no art. 9º-A, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, valor este que foi alterado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

4 – DO LOCAL, DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Do local e horário:

4.1.1 As inscrições deverão ser feitas junto a Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Ranulfo Corrêa Saraiva, 135 - Centro - Bonito de Minas (MG).

4.1.2 A inscrição será realizada no período de (09 a 18) do mês de julho do corrente ano, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço descrito no subitem 4.1.1.

4.1.3 Preferencialmente a inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato e, na ocorrência de constituir procurador, a inscrição será feita mediante apresentação de instrumento de procuração com o devido reconhecimento de firma.

4.1.4 A inscrição será reavaliada pela Comissão Especial no dia (22.07.2019), com início às 08:00 horas nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, reavaliação esta que será realizada à luz da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006 e, nos termos deste edital e, será circunstanciado tudo em ata.

4.2 – Dos requisitos básicos para a inscrição:

4.2.1 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72), e no gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa.

4.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da realização da inscrição.

4.2.3 Possuir escolaridade mínima correspondente ao ensino médio (segundo grau completo).

4.3 – Da documentação necessária para inscrição:

4.3.1 Cópia de documento com foto ou seja: (Cédula de Identidade Civil ou Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97);

4.3.2 Conforme dispõe o art. 6º inciso I, da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, o candidato deverá comprovar a sua residência na micro-área, onde se inscrever, conforme detalhado no anexo I e, será objeto de apresentação de comprovante de residência (água, ou luz ou telefone), preferencialmente em nome do candidato onde não possuindo, será necessária a apresentação de declaração assinada por no mínimo 03 (três) moradores da micro-área (zona rural ou zona urbana), conforme o caso, espelhando no que couber no modelo no anexo II (declaração de moradia), onde a comprovação da veracidade de residência, será objeto de verificação a ser feita por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.3 O candidato deverá possuir escolaridade mínima o ensino médio (segundo grau completo) e para a comprovação deverá apresentar cópia do certificado de conclusão do curso, ou instrumento equivalente, desde que comprove a conclusão do segundo grau do ensino médio.

4.3.4 Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral, apresentar título de eleitor comprovando a votação ou justificativa no último pleito eleitoral, no ato da inscrição;

4.3.5 Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares, apresentar certificado ou comprovante de isenção dos serviços militares;

4.4 – Dos procedimentos de inscrição:

4.4.1 Preencher o Requerimento de Inscrição em formulário específico e anexar a documentação requerida nos subitens conexos do subitem 4.3;

4.4.2 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do documento de inscrição.

4.4.3 Informações falsas ou falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

4.5 – Candidatos portadores de necessidades especiais:

4.5.1 A pessoa portadora de necessidade especial é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital, podendo esta concorrer à vaga, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a necessidade especial de que é portadora, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e será objeto de avaliação médica do Município;

4.5.2 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer como portador de necessidades especiais será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte das considerações normais de inscrição.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

5.2 - Primeira Etapa – Comprovação residencial – caráter eliminatória

5.2.1 Conforme dispõe o art. 6º, inciso I da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2.006. esta etapa levará em consideração se o candidato comprovar residência na micro-área no ato da inscrição e será objeto de sindicância para comprovar a veracidade da informação, conforme detalhado no subitem 5.2.2.

5.2.2 A confirmação da veracidade informativa de que o candidato mantém residência na micro-área (Zona Rural ou Zona Urbana/Sede do Município), conforme documentação apresentada em observância ao detalhado no anexo I será objeto de verificação através servidor do Município devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde e será realizada no período de (16 a 19) do mês de julho do corrente ano, esta etapa comprobatória de endereço terá caráter eliminatório, dada as exigências do art. 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006.

5.3 Segunda Etapa-Avaliação psicológica – caráter meramente classificatório

5.3.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, com início às 09:00 horas, e será objeto de distribuição de senha, podendo a avaliação psicológica ser prolongado até a conclusão dos procedimentos de avaliação e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos o perfil psicológico adequado ao exercício da função.

5.3.2. A avaliação psicológica não terá caráter eliminatório e visa tão somente a classificação pautada na convocação para procedimentos de avaliação/exames médicos pré-admissionais, que é eliminatória.

5.3.3. Serão avaliadas as condições psicológicas adequadas e o perfil do candidato para vaga na futura contratação de “**agentes comunitários de saúde**”.

5.3.4. Serão avaliadas características pessoais do candidato e compreensão sobre visão do cargo avaliando as habilidades/características relacionada à postura, técnica, dinamismo, comunicação, capacidade de persuasão e negociação, relacionamento interpessoal, proatividade, flexibilidade, organização, criatividade e equilíbrio.

5.3.5 A avaliação psicológica verificará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade, inadequada e instabilidade emocional exarcebada.

5.3.6. Serão atribuídos a classificação na avaliação psicológica com pontuação de (0 a 100), onde em primeiro plano, gozará do direito de ser convocado para os procedimentos de exames médicos, o candidato que obtiver maior pontuação e, desde que o mesmo comprove residência na micro-área em que se inscrever, com data anterior a data da publicação deste edital, conforme dispõe o art. 6º, inciso I da Lei 11.350/2006.

5.3.7. O candidato deverá apresentar-se para avaliação com antecedência mínima de 15 minutos do horário marcado para seu início, munido de documento oficial de identidade.

5.3.8 De posse da lista classificatório de avaliação psicológica, pela ordem decrescente de pontuação, a Comissão Especial, divulgará a lista nos quadros de avisos (da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde), no dia (24.07.2019) e o candidato que discordar da pontuação obtida, gozará do direito de interpor recurso dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, prazo este que encerrar-se-á no dia (30.07.2019 às 17:00 horas).

5.3.9. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação psicológica, mediante requerimento específico, protocolado junto a Comissão Especial, a qual disponibilizará copia do laudo de avaliação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da do protocolo do requerimento, desde que o requerimento seja

protocolado até o dia (29.07.2019) até as 12:00 horas, pautando no cumprimento do prazo para interpor recurso, conforme descrito no subitem 5.3.8.

5.3.10 O recurso será avaliado pela Comissão Especial com a participação do profissional que realizou a avaliação psicológica, no prazo de até 2 (dias) dias úteis, contados da data do recebimento, onde a Comissão Especial a luz da lei e da imparcialidade, poderá acatar ou não o recurso, onde na ocorrência de denegação não será objeto de contra-recurso.

5.3.11 Só será admitido a interposição de recurso por discordância de nota obtida somente na fase de avaliação psicológico, devendo o recurso ser dirigido à Autoridade Máxima Municipal aos cuidados da Comissão Especial, em uma via original, em observância no que couber ao modelo no anexo II.

5.3.12 Uma vez avaliado o recurso pela Comissão Especial de Acompanhamento do “**Processo Seletivo Publico Simplificado nº 003/2019-SMS**”, mediante acompanhamento da Assessoria jurídica do Município e do próprio profissional (psicólogo) responsável pela aplicação do teste, onde o resultado será entregue ao recorrente até o dia 02.08.2019, e não será objeto de divulgação bem como, não será objeto de contra-recurso.

5.4 - Da classificação final

5.4.1 Uma vez decidido eventual recurso e, de posse da lista de classificação pela ordem decrescente de pontuação, obtida na avaliação psicológica, a Comissão Especial verificará a micro-área em que os candidatos se inscreveram, e uma vez constatada a comprovação de residência, nos termos do art. 6º inciso I da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, a Comissão Especial, divulgará lista dos candidatos, convocados para procedimentos de exames médicos pré-admissionais, limitado ao numero máximo de 07 (sete) candidatos, considerando que será disponibilizada 01 (uma) vaga para cada micro-área, conforme disposto no anexo I.

5.4.2 Na ocorrência da obtenção de mesmo numero de pontuação obtida na avaliação psicológica de candidatos para a mesma micro área, será assegurado o direito na ordem de classificação o candidato de idade superior ou seja o candidato mais velho.

5.4.3 A relação dos candidatos habilitados em cada micro área, conforme disposto no anexo I, para gozar do direito à avaliação médica pré-admissional, será publicado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas bem como será ainda a relação no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde, a partir das 09:00 horas do dia 02.08.2019 e, será ainda divulgado no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br.

5.5 Dos procedimentos de exames médicos – caráter eliminatório

5.5.1 O candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação psicológica, para prestar serviço de “**agente comunitário de saúde**”, na área correspondente da inscrição ou seja na micro-área definida

no anexo I, será convocado formalmente através email, e será objeto de convocação afixada no quadro de aviso e convocação veiculada no site oficial do Município, a partir do dia 02.08.2019, para a realização de procedimentos de exames médicos pré-admissionais, que será realizado no dia (07 de agosto de 2019), a partir das 09:00 horas, em local a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, exames médicos estes que também será considerada de caráter eliminatório e não será objeto de recurso.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 Procedimentos de Convocação

6.1.1 O candidato aprovado será comunicado formalmente pela Administração, via email e divulgação nos quadros de avisos e no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br, a partir do dia 08.08.2019, para comparecimento do candidato aprovado no exame medico, pautado na celebração do contrato administrativo e consequentemente alimentação dos arquivos dos Recursos Humanos para emissão da folha de pagamento.

6.1.2 O não comparecimento do candidato em 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do dia 08.08.2019, na sede do Município de Bonito de Minas (Praça Bom Jesus 75, Centro), para celebrar o contrato, acarretará na desclassificação do mesmo, sendo a vaga disponível, e automaticamente transferida ao candidato aprovado na avaliação psicológica, na sequência da classificação, em observância à micro-área de inscrição, conforme descrito no anexo I, sendo o mesmo convocado para procedimentos de avaliação médica.

6.2 Da documentação necessária para a celebração do Contrato Administrativo

6.2.1 Original e fotocópia do RG;

6.2.2 Original e fotocópia de comprovante de endereço;

6.2.3 Original e fotocópia do Título de Eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa na ultima eleição municipal.

6.2.4 Original e fotocópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.5 Original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;

6.2.6 Original e fotocópia do Certificado de reservista (quando for candidato do sexo Masculino);

6.2.7 Certidão de inexistência de antecedentes criminas, expedido pela policia civil ou pela justiça.

6.2.8 Duas fotos 3X4;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial constituída para o fim acompanhar e coordenar o desfecho do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2019.

7.4 Caberá ao Prefeito Municipal de Bonito de Minas (MG) a homologação do resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado e autorizar a contratação dos “**Agentes Comunitários de Saúde**”, para prestarem serviços nas micro-áreas, conforme detalhado no anexo I.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público com aplicação no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 08 de julho de 2019

José Pedro Pires da Rocha
Prefeito Municipal

Deuseni Fernandes Almeida
Secretária Municipal de Saúde

José Eustaquio da Silva
Assessor Jurídico em Licitações e Contratos



Prefeitura

BONITO DE MINAS

CNPJ: 01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**ANEXO I –MICRO-AREAS - LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OBJETO DO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS AREAS/LOCALIDADES POR AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			
Nº DA MICRO-AREA	AREA/LOCALIDADE DE ABRANGENCIA – ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	QTDE AGENTE
05	Macaúbas, Fazenda Lavarinto, Galho do Mariano.	328	01
12	Lazãozinho, Duas Irmãs, Sumidouro e Logradouro.	355	01
13	Salto e Vargem Grande	268	01
16	Japão, Incra, Fazenda La Paz, Croá, Brasitália.	319	01
22	Gibão, Feio, Pedras, Lodo, Bonito da Serra.	260	01
24	Bico das Pedras, Brejão, Canabrava, São José do Gibão.	261	01
26	Vila Amélia, Vila São João, Catulé Praia.	473	01

Atenção: Somente as localidades descritas no quadro acima serão consideradas como área de abrangência para atuação dos 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde, que serão contratados, somente após o desfecho do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2019, no entanto, devido ao fato de a territorialização ser um processo dinâmico, com o decorrer do tempo toda ou parte da área de abrangência definida acima poderá ser modificada a bem do interesse público, objetivando contemplar toda a cobertura das áreas com os serviços objeto deste Processo Seletivo Público Simplificado.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 08 de julho de 2019

José Pedro Pires da Rocha
Prefeito MunicipalDeuseni Fernandes Almeida
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura

BONITO DE MINAS

CNPJ: 01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Os abaixo assinados declaram sob pena da Lei que conhecem o Sr (a)....., portador da RG sob o nº....., o qual reside na (.....) a mais de 30 dias, gozando pelo direito em inscrever no processo seletivo para a contratação de Agente Comunitário de Saúde.

Local/Data....., de.....de 2019

.....
Assinatura

Nome: RG.....

.....
Assinatura

Nome: RG.....

.....
Assinatura

Nome: RG.....

Atenção: Esta declaração deverá ser preenchida na ocorrência do comprovante de endereço (água, ou luz ou telefone) não for emitido em nome do candidato



MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS N°/2019

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.493/0001-83, com sede administrativa na Praça Senhor Bom Jesus, 75, Centro, CEP 30.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Pedro Pires da Rocha (.....qualificar.....) , a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a pessoa física (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde na localidade na micro área (.....), em face do desfecho do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2019, conforme prescrito na clausula primeira, em observância ao Decreto Municipal nº 730, de 23 de abril de 2019, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, bem como em conformidade com a justificativa e clausulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o teor das leis supra citadas, considerando que foi realizado processo seletivo dentro dos ditames legais, justifica-se a contratação dos serviços de terceiros pessoa física para atuar como agente comunitário de saúde na micro área conforme descrito na clausula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Amparo Legal: A contratação, objeto deste instrumento, realizar-se-á em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, dada a previsibilidade de realização do Processo Seletivo Público Simplificado em face do Decreto nº 730 de 23 de abril de 2019 e, de acordo com o teor do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº. 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: A Contratada (pessoa física), por força deste instrumento, prestará serviços ao Contratante, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, na área de abrangência (.....descrever a área de abrangência.....) com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no desenvolvimento das atividades correlatas à função e será objeto de emissão de folha de pagamento através do Departamento de Recursos Humano.

Parágrafo Primeiro: As atribuições a serem exercidas pela Contratada são, por índole provisória, dado a transitoriedade do serviço que visa atender.

Parágrafo Segundo: Não poderá atribuir à contratada encargos ou serviços diversos daqueles constantes neste contrato, bem como designações especiais.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá comunicar o afastamento por motivo de saúde, apresentando o atestado médico, devidamente transcrito pelo médico do Município, no prazo máximo de quarenta e oito horas, no setor de Recursos Humanos do Município.



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência: O presente contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público, por uma única vez e por igual período, em observância às regras do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rescisão: Este instrumento de contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por decisão unilateral sem a obrigatoriedade do pagamento de multas ou quaisquer parcelas de naturezas rescisórias, bastando para tanto que a parte interessada se pronuncie oficialmente com antecedência mínima de 15 (quinze dias), respeitado as legislações aplicáveis às espécies, mediante assinatura de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução de presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – Da Jornada de Trabalho: Obriga-se a contratada a obedecer à jornada de 40 horas semanais e em horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde onde estiver em exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Remuneração: A Contratada receberá pelos serviços prestados à Contratante, a importância de um salário mínimo mensal, no valor atual de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) a serem pagos até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês que originou a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro: Fica eleito o foro da cidade de Januária – Minas Gerais, para dirimir as questões relativas à execução do presente contrato.

E, por assim acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Bonito de Minas (MG),.....dede

José Pedro Pires Rocha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>
CPF
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



Prefeitura

BONITO DE MINAS

CNPJ: 01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 – AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: - Data...../...../.....

MICRO-AREA PRETENDIDA Nº:

NOME DO CANDIDATO:.....

RG:.....SEXO:() FEMININO () MASCULINO – TELEFONE:.....

ENDEREÇO:.....

EMAIL:.....

ESCOLARIDADE:..... DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

.....

Assinatura Candidato



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2019, PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

EXTRATO DO EDITAL 003/2019

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Senhor Bom Jesus, 75, Centro – CEP 39490-000, Bonito de Minas (MG), através do seu Prefeito, Sr. José Pedro da Rocha, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente edital, objetivando a realização de inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2019, que tem como objeto a futura contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde em conformidade com os ditames da Lei Federal 11.350./2006. Inscrições feitas somente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ranulfo Corrêa Saraiva, 135 - Centro - Bonito de Minas no período de 09/07/2019 a 18/07/2019, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília/DF. O Edital, na sua íntegra, encontra-se publicado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde bem como encontra-se publicado no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas (MG), 08 de julho de 2019

José Pedro Pires da Rocha
Prefeito Municipal

Deuseni Fernandes Almeida
Secretária Municipal de Saúde